



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

Rua João Diogo 288 - Bairro Campina - CEP 66015-902 - Belém - PA

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

(CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS)

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (obrigatório)

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 9º, inciso I da IN 58/2022).

1.1 Descrição sucinta da demanda:

1.1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de profissional de **BIBLIOTECONOMIA** para administração do acervo bibliográfico do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em regime de dedicação exclusiva.

1.2 Motivo/Justificativa da Contratação:

1.2.1. Tendo em vista a inexistência do cargo de Bibliotecário neste Tribunal, faz-se necessária a terceirização do serviço, considerando a sua imprescindibilidade como meio para consolidação das atividades fins deste Regional, bem como a obrigatoriedade de existência de profissional devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional, conforme determinação da Lei nº 9.674/1998.

1.2.2. A atual prestadora de serviços de biblioteconomia (contrato 63/2023 - Camello e Lima 1938667) informou que NÃO tem interesse na continuidade do contrato, aceitando a prorrogação do referido contrato até o dia 30/11/2025, conforme Ofício 021/202/C&L 2699730.

1.3 Análise da contratação anterior ou a série histórica, se houver.

1.3.1. O contrato nº 63/2023 - Camello e Lima 1938667 não apresentou nenhum problema, quanto à execução contratual.

1.4. Objetivo:

A contratação dos serviços especializados de Biblioteconomista tem o objetivo de suprir a execução de atividades relativas ao registro, classificação, catalogação e indexação do acervo bibliográfico, compreendendo livros, periódicos, documentação, pesquisas, estudos, pareceres e outras informações úteis às atividades do TRE-PA.

1.5. Resultados pretendidos/benefícios

- Especialização na divulgação de conteúdos especializados e atuais;
- Disseminação seletiva da informação ao usuário específico (Assuntos x Áreas);
- Estruturação dos procedimentos de busca de dados e treinamento do usuário;
- Desenvolvimento de projetos de incentivo à leitura e ao uso da biblioteca;
- Catalogação, classificação, indexação, ordenação, preservação e divulgação do acervo bibliográfico;

- Gestão do software da biblioteca (ALEPH) e de outros que possam ser implantados;
- Auxílio na externalização do acervo por meio do Portal do Tribunal, diretamente vinculado com a produção de conteúdo gerado pela Biblioteca do Tribunal;
- Auxílio técnico na compra de livros necessários às atividades do órgão, assim como na realização de assinatura de revistas técnicas.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 9º, inciso II da IN 58/2022).

2.1. Natureza do objeto

2.1.1. O objeto da contratação é considerado comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante as especificações usuais do mercado.

2.2. Necessidade continuada ou não do serviço

(X) SIM () NÃO

2.2.1. O serviço demandado decorre de necessidades permanentes ou prolongadas da atividade administrativa do órgão, nos termos do art. 6º, inciso XV, da Lei 14.133/2021. Os serviços serão prestados de forma contínua e pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e ininterrupta.

2.2.1. Vigência plurianual

() SIM, conforme justificativa abaixo. (X) NÃO

2.3. Regime de Execução

(X) Empreitada por preço global

() Empreitada por preço unitário

2.3.1. Considerando a natureza do objeto – serviços contínuos de apoio em biblioteconomia, a serem prestados de forma ininterrupta, com dedicação exclusiva de mão de obra –, adota-se como regime de execução a **empreitada por preço global**, em conformidade com o art. 6º, inciso XLIII, e art. 46 da Lei nº 14.133/2021.

2.3.2 A escolha do regime fundamenta-se nos seguintes aspectos:

- 1) **Adequação à natureza do objeto:** trata-se de serviços rotineiros e previamente definidos, com quantitativos e atividades de execução estáveis, o que permite a fixação de um preço global para a prestação durante toda a vigência contratual.
- 2) **Racionalidade administrativa:** a adoção da empreitada por preço global simplifica a gestão e fiscalização contratual, permitindo maior previsibilidade de custos e facilitando o acompanhamento dos indicadores de desempenho, em conformidade com as diretrizes de economicidade e eficiência estabelecidas no art. 11 da Lei nº 14.133/2021 e nas orientações do TCU.
- 3) **Gestão de riscos:** o regime reduz riscos de aditivos decorrentes de oscilações nos quantitativos dos serviços, garantindo maior controle orçamentário e segurança jurídica para a Administração.
- 4) **Compatibilidade com a jurisprudência e boas práticas:** o Tribunal de Contas da União tem reiteradamente recomendado que, em contratações de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra, seja adotado o regime de empreitada por preço global, por ser o que melhor assegura a

previsibilidade financeira e a transparência no acompanhamento da execução contratual.

2.3.3. Assim, justifica-se a adoção do regime de **emprego por preço global** como a forma mais adequada para assegurar eficiência, economicidade, transparência e efetivo atendimento do interesse público.

2.4 Adoção da sistemática do registro de preços:

2.4.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP? Caso positivo, justificar.

☐ Sim ☒ Não

2.5. Admissão ou não de subcontratação do objeto contratual

☐ SIM ☒ NÃO

2.6. Garantia de execução contratual

☒ SIM ☐ NÃO

2.6.1. Considerando a natureza continuada do serviço e o regime de dedicação exclusiva de mão de obra, com riscos de inadimplemento de obrigações trabalhistas e sociais e a possibilidade de responsabilização subsidiária da Administração, será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato e nas condições descritas nas cláusulas do termo de contrato, a fim de assegurar o integral cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

2.7. Requisitos de capacitação

☐ SIM ☒ NÃO ☐ NÃO SE APLICA

2.8. Requisitos legais

☒ SIM ☐ NÃO ☐ NÃO SE APLICA

A contratação será regida pelas seguintes normas:

- Lei Nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos);
- Lei Complementar nº 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte);
- Decreto nº 8.538/2015 (Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte);
- Decreto nº 9.507/2018 (Dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União);
- RESOLUÇÃO Nº 23.702, DE 9 DE JUNHO DE 2022 (Dispõe sobre a Política de Governança das contratações na Justiça Eleitoral e dá outras providências);
- Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05/2017 (Dispõe sobre regras e diretrizes para a contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional).
- Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 8 de agosto de 2022 - que dispõe sobre a elaboração de Estudos Técnicos Preliminares para aquisição de bens e contratação de serviços e obras, e sobre o Sistema de ETP digital;
- Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022 - que dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a

contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;

- Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021 - que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

- Instrução Normativa nº 4/2019 do TRE/PA (Dispõe sobre o provisionamento de encargos trabalhistas e previdenciários no âmbito deste Tribunal).

- Lei nº 4.084 de 30 de junho de 1962: Dispõe sobre a profissão de bibliotecário e regula seu exercício.

- Decreto nº 56.725 de 1965: Regulamenta a Lei nº 4.084/1962 e detalha as atividades privativas do bibliotecário, os requisitos para registro profissional e o processo de fiscalização.

- Lei nº 9.674 de 25 de junho de 1998: Dispõe sobre o exercício da profissão de bibliotecário em todo o território nacional, reforçando que a designação "Bibliotecário" é privativa dos bacharéis em Biblioteconomia, conforme o Quadro das Profissões Liberais da CLT.

- Resoluções do Conselho Federal de Biblioteconomia (CFB), como a Resolução CFB nº 42/2001, que estabelece competências e áreas de atuação do bibliotecário, e a Resolução CFB nº 205/2018, que determina parâmetros para catalogação, classificação e outras atividades técnicas respeitando normas internacionais e técnicas.

- Portaria TRE/PA nº 23.001/2024 - define a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio e da Discriminação adotada na Secretaria e nas Zonais Eleitorais.

- Portaria TRE/PA n. 22.282/2023 - Institui o Código de Ética para a área de contratações.

2.9. Requisitos temporais

2.9.1. A implantação e o início da execução dos serviços contratados será de acordo com a Ordem Serviço emitida pela Contratante e o prazo de vigência inicial de execução do Contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos e sucessivos até o limite permitido pela Lei nº 14.133/2021, artigos 106 e 107.

2.10. Vistoria Técnica

(X) SIM () NÃO () NÃO SE APLICA

2.10.1. Antes da licitação, o interessado em participar do certame poderá agendar vistoria *in loco* nas dependências, onde serão realizados os serviços, com a necessária antecedência da realização da sessão. Em caso de não vistoria aos locais de prestação dos serviços, não pode a licitante alegar desconhecimento das condições dos mesmos.

2.10.2. A vistoria poderá ser agendada junto à Núcleo de Serviços Administrativos (NSAD) do TRE-PA, por meio dos telefones (91) 3346-8761 e 3346-8757, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00h às 14:00h.

2.10.3. Por ocasião do processo licitatório, a licitante deverá apresentar, conforme o caso, as DECLARAÇÕES constantes do ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA (I.1 - DECLARAÇÃO DE LICITANTE QUE OPTOU PELA VISTORIA TÉCNICA, ou I.2 - DECLARAÇÃO DE LICITANTE QUE NÃO REALIZOU A VISTORIA TÉCNICA).

2.11. Critérios e práticas de sustentabilidade

(X) SIM () NÃO () NÃO SE APLICA

2.11.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos, no que for aplicável, os seguintes requisitos, que se baseiam na legislação ambiental, notadamente o art. 32 da Lei nº 12.305, de 2010, art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 2010 e

no art. 4º do Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, no **Plano de Logística Sustentável do TRE/PA** e no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria-Geral da União:

- 1) **Eficiência Energética:** Incentivar o uso de equipamentos e instalações que promovam a eficiência energética, reduzindo o consumo de energia elétrica nos postos de trabalho. Isso pode ser alcançado por meio da utilização de iluminação LED, aparelhos eletrônicos com baixo consumo de energia e sistemas de climatização eficientes.
- 2) **Mobilidade Sustentável:** Promover o uso de meios de transporte sustentáveis para os funcionários que serão alocados nos postos de trabalho. Incentivar o uso de transporte público, caronas solidárias ou veículos elétricos, quando aplicável, para reduzir as emissões de gases de efeito estufa.
- 3) **Gestão de Resíduos:** Estabelecer um plano de gestão de resíduos sólidos que inclua a coleta seletiva e a destinação adequada de materiais descartados nos postos de trabalho. Isso pode incluir a reciclagem de papéis, plásticos e outros materiais recicláveis. Emprego de produtos de limpeza e conservação que respeitem normas da ANVISA, adoção de medidas que evitem o desperdício de água e que preservem os recursos hídricos e atendimento às normas da ABNT sobre resíduos sólidos, atentando para a destinação adequada aos resíduos gerados durante as atividades executadas no órgão.
- 4) **Inclusão Social:** Garantir que a contratação de funcionários para os postos de trabalho seja realizada de forma inclusiva, considerando a diversidade e a igualdade de oportunidades.
- 5) **Treinamento em Sustentabilidade:** Oferecer treinamento e conscientização sobre práticas sustentáveis para os funcionários alocados nos postos de trabalho. Isso pode incluir orientações sobre economia de recursos, reciclagem e boas práticas ambientais.
- 6) **Avaliação de Ciclo de Vida:** Realizar avaliações de ciclo de vida dos produtos e materiais utilizados nos postos de trabalho, visando identificar oportunidades de melhoria em termos de sustentabilidade, desde a produção até o descarte.

2.11.2. Estas são algumas das práticas e critérios de sustentabilidade que podem ser considerados ao elaborar os termos de referência para a contratação de serviços inerentes às atividades de bibliotecário. A adoção dessas medidas não apenas contribuirá para a preservação do meio ambiente, mas também promoverá uma gestão pública mais responsável e consciente.

2.11.3. Durante todo o processo de contratação deverão ser adotadas práticas que busquem equilíbrio entre sustentabilidade, economicidade e competitividade, além de uma avaliação de custos e benefícios com planejamento a longo prazo, subordinando a eficiência à eficácia.

2.11.4. A contratada deverá conhecer e fazer cumprir as normas de conduta previstas no código de ética e conduta do TRE/PA, bem como sobre a necessidade de observância da Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio e da Discriminação adotada no âmbito deste Tribunal.

2.12. Considerações sobre a possibilidade de participação de consórcio na licitação.

☐ SIM ☒ NÃO ☐ NÃO SE APLICA

2.12.1. As dimensões técnicas e financeiras da presente contratação são dissonantes à atuação de entidades empresariais reunidas em consórcio, porquanto não envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica, razão pela qual não será admitida a participação de licitantes reunidas em consórcio.

2.13. Considerações sobre a possibilidade de participação de cooperativa na licitação.

☐ SIM ☒ NÃO ☐ NÃO SE APLICA

2.13.1. Não será admitida a participação de sociedades cooperativas, haja vista a vedação contida no enunciado da Súmula nº 281 do Tribunal de Contas da União e no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

2.14. Considerações sobre a possibilidade de participação de Pessoa física.

() SIM (X) NÃO () NÃO SE APLICA

2.14.1. Não será permitida a participação de pessoas físicas, pois a presente contratação exige estrutura mínima da contratada, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física (art. 4º da IN SEGES /ME nº 116/2021).

2.15. Participação de egressos e pessoas em condição de vulnerabilidade, na execução do contrato

2.15.1. Considerando que se pretende contratar somente 1 (um) posto de bibliotecário, **não haverá reserva de vaga para egressos do sistema prisional**. De acordo com a Resolução TRE-PA nº 5.434/2018, a reserva de vagas deve ser de 5% quando o número de postos for igual ou superior a 20 e de 1 (uma) vaga para o número de postos de 6 a 19.

2.15.2. Também não se aplica na espécie a exigência de reserva de 5% de vagas para pessoas em condição de vulnerabilidade (Art. 3º da Resolução CNJ nº 497/2023 e art. 6º, XVI, da Lei n. 14.133/2021), tendo em vista que a contratação não atinge 25 postos de serviço.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 9º, inciso III da IN 58/2022).

3.1. Identificação das soluções disponíveis

3.1.2. Pela descrição das atividades, em consulta à classificação brasileira de ocupações (CBO), os profissionais que preenchem adequadamente a todos os requisitos demandados são **Biblioteconomista (CBO - 2612-05)**. *"Disponibilizam informação em qualquer suporte; gerenciam unidades como bibliotecas, centros de documentação, centros de informação e correlatos, além de redes e sistemas de informação. tratam tecnicamente e desenvolvem recursos informacionais; disseminam informação com o objetivo de facilitar o acesso e geração do conhecimento; desenvolvem estudos e pesquisas; realizam difusão cultural; desenvolvem ações educativas. podem prestar serviços de assessoria e consultoria."*

3.1.2. Para a disponibilização dos profissionais, foram encontradas 3 soluções possíveis:

- 1) **Solução 1 - Realização de concurso público para o cargo de Bibliotecário**
- 2) **Solução 2 - Contratação por escopo (demanda/tarefa)**
- 3) **Solução 3 - Contratação de execução continuada**

3.2. Comparação das soluções

3.2.1. Solução 1 – Realização de concurso público para o cargo de Bibliotecário

A realização de concurso público para provimento de cargo efetivo não se mostra viável, tendo em vista que o quadro permanente deste Tribunal não dispõe de cargos de Analista Judiciário – Área Apoio Especializado – Especialidade Biblioteconomia, uma vez que o único cargo existente foi transformado em cargo privativo de bacharel em Direito (Processo 0011744-88.2019.6.14.8000).

3.2.2. Solução 2 – Contratação por escopo (demanda/tarefa)

A contratação por escopo, mediante a execução de demandas ou tarefas específicas, também não se mostra adequada. O serviço de biblioteconomia, pela sua natureza, exige a presença contínua de profissional habilitado, devidamente registrado no Conselho Regional, em observância à Lei nº 9.674/1998. O modelo por escopo geraria descontinuidade na prestação, dificultaria a fiscalização, além de comprometer a eficiência e a padronização dos trabalhos técnicos da biblioteca.

3.2.3. Solução 3 – Contratação de execução continuada

A contratação em regime de execução continuada mostra-se a alternativa mais vantajosa sob todos os aspectos analisados. Esse modelo garante a presença permanente de bibliotecário habilitado, assegurando o cumprimento das exigências legais e a regularidade das atividades da biblioteca. Do ponto de vista da eficiência, assegura maior previsibilidade e estabilidade na execução dos serviços, permitindo planejamento adequado e fiscalização efetiva. Quanto à economicidade, a execução continuada possibilita

melhor aproveitamento dos recursos, com custos previsíveis ao longo do ciclo contratual, além de reduzir riscos de interrupções e retrabalhos. Ademais, promove padronização na execução dos serviços e preserva o conhecimento organizacional, o que resulta em ganhos de qualidade e de desempenho institucional.

3.3. Escolha da solução mais vantajosa

3.3.1. Concluído o estudo comparativo, verifica-se que a **contratação em regime de execução continuada** é a solução mais vantajosa para a Administração, por assegurar a prestação ininterrupta dos serviços de biblioteconomia, em consonância com a Lei nº 9.674/1998, que exige a presença de profissional habilitado e registrado no Conselho Regional. Diferentemente das demais alternativas, essa opção garante conveniência, eficiência, economicidade e padronização, assegurando previsibilidade de custos, continuidade dos serviços e preservação do conhecimento técnico, representando a melhor relação custo-benefício para o ciclo de vida da contratação, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com a jurisprudência do TCU.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (descrição/especificação do Objeto)

Fundamentação: descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 9º, inciso IV da IN 58/2022).

4.1. Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados de forma indireta e contínua, mediante dedicação exclusiva de mão de obra, através do posto de trabalho de bibliotecário, no Estado do Pará, conforme detalhamento abaixo:

4.1.1. Quadro de profissionais e salários base:

4.1.1.1. O quadro abaixo apresenta o profissional que será necessário à execução do objeto desta licitação, com sua respectiva remuneração mínima, baseada na **CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO (NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: PA000133/2025)** 2722209 ou a mais atual à época da licitação, ficando a empresa vencedora ciente de que a remuneração bruta, inclui os demais benefícios previstos na Convenção Coletiva da categoria.

4.1.1.2. A SACC, por meio da pesquisa de preços (PFP 2778626), alterou o valor do salário base de **R\$ 4.879,36** para **R\$ 5.123,33** na planilha “BIBLIOTECÁRIO”, porque entendeu ser esse o valor correto para o biênio 2025/2026. Na cláusula terceira da Convenção Coletiva de Trabalho PA000133/2025, no evento 2722209, está estabelecido um aumento de 5% para pisos salariais maiores que R\$ 2.193,56. No Anexo I da CCT PA000133/2025 -SEAC/SINELPA o valor de R\$ 4.879,36 foi o piso considerado como praticado em 2024 para a ocupação de bibliotecário, valor que acrescido dos 5% da cláusula 3ª, resultou no piso salarial de R\$ 5.123,33, que entendeu ser o novo piso salarial dos bibliotecários para o biênio 2025/2026, não obstante no referido Anexo I esse valor estar assinalado como “diferença”;

4.1.1.3. O cargo consiste em:

Postos de trabalho	Salário base mínimo de referência	CBO
Bibliotecário	R\$ 5.123,33 (reajustado - PFP 2778626)	2612-05

4.1.1.2. Na proposta de preços os valores dos salários devem ser no mínimo os vigentes à data do último dissídio, acordo ou convenção coletiva da categoria profissional, sendo a data-base para reajuste, aquele devidamente previsto nos instrumentos supracitados, salvo se menores que o salário mínimo nacional quando este prevalecerá.

4.4. Descrição do cargo e requisitos

4.1. Para a realização dos serviços de administração do acervo bibliográfico do TRE/PA será necessário 1 (um) posto de trabalho de Bibliotecário (CBO 2612-05).

4.1.1. Descrição das atividades:

- a) Classificar e catalogar livros, periódicos e outros materiais integrantes do acervo da Biblioteca;

- b) Indexar obras incorporadas ao acervo;
- c) Auxiliar no preparo e manutenção de políticas que determinam o que é adicionado à coleção, incluindo bases de dados online;
- d) Determinar quais materiais serão aceitos como doação e reconhecê-los para efeitos de contabilidade;
- e) Analisar como os usuários utilizam a coleção e demais serviços;
- d) Selecionar livros a serem adquiridos e/ou removidos da coleção;
- e) Elaborar e disseminar informações sobre o acervo bibliográfico;
- f) Descrever cada item da coleção em um registro de catalogação para que as pessoas possam encontrá-lo;
- g) Efetuar registros e consultas nos sistemas de computador sem os quais a Biblioteca não pode funcionar;
- h) Realizar os trabalhos de inventário do acervo bibliográfico;
- i) Atender aos usuários da Biblioteca;
- j) Supervisionar estagiários em Biblioteconomia;

4.1.2. Para o desempenho das atividades o profissional deverá preencher os seguintes requisitos:

- a) Possuir diploma de bacharel em Biblioteconomia ou comprovação de estar enquadrado nos termos da Lei nº 7.504/86;
 - a.1) São equivalentes, para todos os efeitos, os diplomas de Bibliotecário, de Bacharel em Biblioteconomia e de Bacharel em Biblioteconomia e Documentação.
- b) Possuir registro ativo no Conselho Regional de Biblioteconomia da respectiva jurisdição;
- c) Ter conhecimento intermediário de Windows, editores de texto, planilhas eletrônicas, internet (navegadores e gerenciadores de e-mail), intranet; conhecimentos de catalogação de livros técnicos, normalização de publicações técnicas, cadastramento e tratamento técnico de publicações em diversos formatos, controle de empréstimo de livros.

4.3. Da jornada de trabalho

4.3.1 Será de, no máximo, 40 horas semanais, conforme estabelece a Convenção Coletiva de Trabalho da categoria e a Instrução Normativa nº 190, de 05 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a relação dos serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra aptos à aplicação da redução de jornada de 44 horas para 40 horas semanais, de que trata o art. 4º, parágrafo único, do Decreto nº 12.174, de 11 de setembro de 2024, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

4.3.2. A prestação dos serviços ocorrerá diariamente, de segunda a sexta-feira, das 08h às 17h, com uma hora de intervalo intrajornada.

4.3.2.1. É vedado utilizar o saldo de horas reduzidas para a realização de outras atividades por parte dos empregados alocados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

4.4. Do serviço extraordinário

4.4.1. Não haverá prestação de serviços extraordinários.

4.5. AÇÕES NECESSÁRIAS PARA A CONTINUIDADE DO FORNECIMENTO DA SOLUÇÃO

Ações para continuidade contratual

Item	Ação	Responsável	Data Início	Data Fim
1	Notificar a contratada para manifestação sobre o interesse em prorrogar a vigência do contrato.	Fiscais do contrato	04 meses antes do encerramento da vigência do Contrato.	Fim do Contrato
2	Encaminhar o Termo de Referência para pesquisar preços no mercado com a finalidade de verificar se há vantajosidade na prorrogação do contrato.	Fiscais do contrato	04 meses antes do encerramento da vigência do Contrato.	Fim do Contrato

4.6. ATIVIDADES DE TRANSIÇÃO CONTRATUAL E ENCERRAMENTO DO CONTRATO

Ações para encerramento contratual			
Item	Ação	Responsável	Data
1	Devolução dos espaços físicos, mobiliário e materiais, caso sejam disponibilizados.	Contratada	Com o fim do contrato
2	Cancelamento das autorizações de acesso dos profissionais da contratada aos ambientes da contratante.	Contratante	Com o fim do contrato
3	Eliminação de caixas postais no servidor de correio eletrônico da contratante que tenham sido disponibilizados à contratada.	Contratante	Com o fim do contrato

4.7. Manifestação de atendimento ao princípio da padronização (Art. 40, V, “a”, da Lei 14.133/21)

4.7.1. Conforme o disposto no Art. 40, V, "a", da Lei 14.133/21, que versa sobre as normas gerais de licitações e contratos administrativos, é imperativo atender ao princípio da padronização na contratação de serviços, bens e obras pela Administração Pública.

4.7.2. Nesse contexto, no que diz respeito ao "serviço de biblioteconomia" a ser contratado, manifesta-se o compromisso com a aplicação rigorosa do princípio da padronização. Este princípio visa assegurar a uniformidade e consistência nas aquisições governamentais, promovendo eficiência, transparência e economia de recursos públicos.

4.7.3. Para atender a esse princípio, implementaremos as seguintes medidas:

- 1) **Elaboração de Especificações Técnicas Padronizadas:** Serão desenvolvidas especificações técnicas detalhadas que descrevam de forma precisa e clara os requisitos para o bibliotecário. Essas especificações serão elaboradas de acordo com as normas e padrões reconhecidos na área técnica/demandante, garantindo a qualidade e eficácia do serviço.
- 2) **Utilização de Termos de Referência Padronizados:** Os Termos de Referência utilizados nos editais de licitação serão padronizados, estabelecendo requisitos uniformes para os licitantes. Isso permitirá uma avaliação justa e igualitária das propostas apresentadas.
- 3) **Adoção de Contratos-Modelo:** Utilizaremos contratos-modelo que incluem cláusulas padrão para os serviços deste estudo técnico preliminar. Essas cláusulas incluirão disposições relacionadas a prazos, entregas, qualidade do serviço, responsabilidades das partes, entre outros aspectos relevantes.
- 4) **Adoção de listas de verificação padronizadas:** Nos termos do que dispõe o Enunciado BPC nº 06 e o artigo 36 da Instrução Normativa SEGES nº 05/2017, antes do envio do processo para análise jurídica, deve ser realizada uma avaliação de conformidade legal do procedimento de contratação.
- 5) **Consulta aos Guias, Instrumentos de Padronização, Cadernos de logística e Manuais especializados:** Serão consultados os vários guias de referência técnica existentes, tais como, o

4.7.4. Ao adotar essas medidas, assegura-se que o "serviço de bibliotecário" contratado estará em conformidade com o princípio da padronização, promovendo eficiência e qualidade nas aquisições públicas. Compromete-se a atender não apenas às exigências legais, mas também a um padrão elevado de excelência na prestação de serviços à sociedade.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS (obrigatório)

Fundamentação: estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 9º, inciso V da IN 58/2022).

5.1. A Biblioteca do Tribunal possui atualmente 5.944 (cinco mil, novecentos e quarenta e quatro) itens, sendo livros, periódicos, trabalhos de conclusão de curso de servidores e CD-ROM;

5.2. Segue abaixo o quantitativo dos livros movimentados e cadastros de usuários na Biblioteca do Tribunal durante o ano de 2024 e primeiro semestre de 2025:

	2024	Primeiro semestre de 2025 Janeiro - 16 de julho
Empréstimos	707	335
Aquisições	194	45
TOTAL	901	380

5.3. Plataformas digitais da biblioteca do Tribunal Regional Eleitoral do Pará:

5.3.1. Jusbrasil: O Jusbrasil é uma plataforma jurídica que permite a pesquisa de documentos legais (jurisprudência, peças processuais, diários oficiais), acompanhamento de processos judiciais, e publicação de artigos.

5.3.2. Minha Biblioteca: A minha biblioteca é uma plataforma digital com e-books técnicos e científicos de diversas áreas do conhecimento como português, matemática, ciências sociais, ciências jurídicas, administração, economia, e com variedade de editoras brasileiras, como Grupo Gen-Atlas, Saraiva, Grupo A.

O acesso na plataforma é disponibilizado pela biblioteca do TRE Pará que possui o acesso administrativo da plataforma. O acesso não é disponibilizado individualmente, é feito o cadastro por zonas e seções, a plataforma disponibiliza 441 acessos, os quais estão cadastrados 100%.

5.3.3. Fórum de conhecimento Jurídico: A Fórum é uma plataforma digital que oferece acesso à área do conhecimento jurídico através de revistas, e-books, vídeos, códigos e informativos. A plataforma não disponibiliza uma variedade de editoras, divulgando apenas os materiais publicados pela própria editora. O acesso à plataforma é orientado pela biblioteca do TRE, mas não é realizado pela mesma. De forma individual, cada usuário com o seu e-mail institucional do tribunal pode criar o seu cadastro.

5.4. Quantidade de terceirizados para atendimento da demanda.

5.341. Considerando o volume de exemplares emprestados, além dos adquiridos, os quais necessitam de registro no sistema, foi possível calcular o quantitativo de pessoal necessário para o desenvolvimento das atividades.

5.3.2. O profissional ficará lotado de forma exclusiva na Biblioteca do Tribunal onde, na média, se tramita aproximadamente 75 (setenta e cinco) unidades de exemplares por mês, ou 4 exemplares por dia. Logo, considera-se suficiente a contratação de apenas um bibliotecário para atender esta e outras demandas administrativas necessárias ao funcionamento da Biblioteca.

5.3.3. Sendo assim, segue abaixo a memória de cálculo: [1] colaborador x [75,1] exemplares por mês x [12] meses = 901,2 exemplares.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (obrigatório)

Fundamentação: estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 9º, inciso VI da IN 58/2022).

6.1. Estimativa preliminar do valor da contratação.

6.1.1. O valor estimado da contratação, nos termos da planilha de pesquisa de preços da SACC 2778626, anual é de **R\$ 147.663,24** (*cento e quarenta e sete mil, seiscentos e sessenta e três reais e vinte e quatro centavos*):

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (valor mensal do posto)	VALOR TOTAL (12 meses)
1	Prestação de serviços continuados de bibliotecário, com dedicação exclusiva de mão de obra.	Posto	1	R\$ 12.305,27	R\$ 147.663,24
TOTAL					R\$ 147.663,24

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (obrigatório)

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso VII da IN 58/2022).

7.1. O objeto será adjudicado pelo menor preço global do **ITEM ÚNICO**, compreendendo as parcelas fixas (Mão de Obra) e variável (VA-VT), conforme detalhamento já realizado neste estudo.

7.2. Entende-se que o maior parcelamento da solução seria inviável, uma vez que será contratado apenas um posto de trabalho com atuação em um só local de trabalho.

7.3. A contratação de empresa única facilita o estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo dos serviços, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos prestadores de serviços;

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Fundamentação: contratações correlatas e/ou interdependentes (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso VIII da IN 58/2022).

8.1. A Equipe de Planejamento aponta como contratação correlata a apontada no item 1.3. Não haverá necessidade contratação interdependente.

9. ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO (obrigatório)

Fundamentação: demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, de modo a indicar o seu alinhamento com os instrumentos de planejamento do órgão ou entidade; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 9º, inciso IX da IN 58/2022).

9.1. O objeto está contemplado no Plano Anual de Contratações, nos termos da Portaria nº 23.423/2024 (0002542876), anexo III (0002525251), item 17, constantes do Processo SEI nº 0002591-55.2024.6.14.8000.

9.2. O objeto deste procedimento está em alinhamento com o Planejamento Estratégico deste Tribunal, mais especificamente com o objetivo estratégico "Aperfeiçoamento da Gestão Administrativa e da Governança Judiciária".

9.3. O planejamento da contratação está alinhado com o Plano de Logística Sustentável - PLS, mais especificamente com o objetivo específico "aprimorar os processos de compras e contratações, promovendo a inserção de critérios socioambientais nos contratos", conforme inseridos no item 2.11 deste ETP.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 9º, inciso X da IN 58/2022).

10.1. A equipe de planejamento pretende alcançar benefícios diretos e indiretos que o órgão almeja com a contratação, em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos (por exemplo, diminuição do consumo de papel ou de energia elétrica), bem como, se for o caso, de melhoria da qualidade de produtos ou serviços oferecidos à sociedade.

10.2. Resultados pretendidos

- **Economicidade:**

- Redução dos custos com a contratação e treinamento de funcionários;
- Redução dos custos com a aquisição e manutenção de equipamentos e insumos;
- Redução dos custos com a gestão dos serviços.

- **Melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis:**

- Liberação de recursos humanos para outras atividades;
- Diminuição do consumo de recursos materiais;
- Melhora da eficiência dos processos.

10.2.1. A contratação de uma empresa especializada em serviços de bibliotecário oferece uma série de vantagens em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

10.2.2. Com a contratação de uma empresa especializada, a organização deixa de ser responsável pela contratação, treinamento, aquisição e manutenção de equipamentos e insumos, e pela gestão dos serviços. Isso significa uma redução dos custos com pessoal, equipamentos e insumos, e com a gestão dos serviços.

10.2.3. Além disso, a contratação de uma empresa especializada permite que a organização libere recursos humanos para outras atividades, o que pode resultar em uma melhor eficiência dos processos.

10.3. O demonstrativo dos resultados pretendidos visa ainda subsidiar a criação dos indicadores de desempenho que serão utilizados no Instrumento de Medição de Resultados, se for o caso.

10.4. Considerações sobre o Instrumento de Medição de Resultado (IMR)

IMR será adotado? () SIM (X) NÃO

10.4.1. O IMR é recomendado para serviços com metas de produtividade bem definidas e critérios de medição objetivos. Esta contratação não se enquadra nesses critérios, cuja alternativa ao IMR será a utilização da fiscalização e gestão do contrato no acompanhamento para garantir a qualidade e o cumprimento do contrato.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 9º, inciso XI da IN 58/2022).

11.1. Para a futura contratação não se vislumbra a necessidade de nenhuma adequação estrutural nos ambientes onde serão instalados os postos de serviço, haja vista que o serviço a ser contratado já existe na Sede, portanto o que poderá ocorrer será apenas a substituição/recolhimentos dos materiais e equipamentos utilizados durante a execução dos serviços, principalmente no caso da substituição/troca

da prestadora de serviço.

11.2. Para o tratamento do risco de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS por parte do contratado, o edital e seus anexos deverão prever as regras acerca da Conta-Depósito Vinculada utilizando os parâmetros fixados na Instrução Normativa TRE-PA nº 4/2019, Resolução CNJ nº 169/2013 e subsidiariamente as disposições do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 05/2017 e orientações do Caderno de Logística elaborado pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Fundamentação: descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 9º, inciso XII da IN 58/2022).

12.1. Não se vislumbra a necessidade de nenhuma adequação ou medida mitigadora nos ambientes onde serão instalados os postos de serviço, haja vista que o serviço a ser contratado já existe na SEDE.

13. ESTRATÉGIA DA CONTRATAÇÃO DO OBJETO

(X) Pregão Eletrônico Tradicional

() Pregão Eletrônico - SRP

() Adesão a Ata de Registro de Preços*

() IRP (Intenção de Registro de Preços)

() Contratação Direta - **Inexigibilidade de Licitação** (Art. 74 e incisos da Lei 14.133/2021)

() Contratação Direta - **Dispensa de Licitação** (Art. 75 e incisos da Lei 14.133/2021)

14. AVALIAÇÃO QUANTO À NECESSIDADE DE CLASSIFICAÇÃO DO ETP, NOS TERMOS DA LEI Nº 12.527/2011 (OBRIGATÓRIO)

Fundamentação: Art. 13 da IN SEGES 58/22 e 91, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

14.1. Considerando não se tratar de licitação cujas informações nele constantes sejam sensíveis e imprescindíveis à segurança da sociedade e do Estado, não há necessidade de se atribuir qualquer tipo de classificação ao presente documento, nos termos dispostos na Lei nº 12.527/2011.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (obrigatório)

Fundamentação: posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 9º, inciso XIII da IN 58/2022).

É obrigatório que a equipe de planejamento declare expressamente se a contratação é viável e razoável (ou não), sob os aspectos técnico, operacional e orçamentário, justificando com base nos elementos colhidos durante os Estudos Preliminares.

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o Inciso XIII do art. 9º da IN 58, de 08 de agosto de 2022, - SEGES-ME.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS GABRIEL ARRAIS FERREIRA**, Técnico Judiciário, em 25/09/2025, às 10:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL HENRIQUE CARVALHO MERICIAS**, Chefe de Seção, em 01/10/2025, às 11:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pa.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2809984** e o código CRC **DD671D12**.

0004762-48.2025.6.14.8000

2809984v7